

## **CULTURA E JUSTIÇA SOCIAL: UMA POLÍTICA CULTURAL DE NOVOS DIREITOS?**

Tereza Ventura <sup>1</sup>

**RESUMO:** O artigo apresenta o Programa Mais Cultura como um modelo de política pública inovador que ao incorporar direitos culturais numa concepção de justiça social, desafia os padrões regulares de exclusão e isolamento social e cultural de um conjunto significativo de cidadãos brasileiros. O programa Mais Cultura é exemplar no sentido de operar como uma tentativa de não apenas responder ao desafio da exclusão social, como de criar mecanismos concretos de reconhecimento e justiça de uma sociedade pluralizada. O desafio que se coloca é a institucionalização de ações e programas que inclua a cultura numa política de Estado por novos direitos.

**PALAVRAS-CHAVE:** Cultura, pluralismo, justiça, mobilização, reconhecimento, participação, cidadania

### **Cultura e justiça social: Uma política cultural de novos direitos?**

Com base em contribuições analíticas sobre a relação política cultural, justiça social e movimento comunitário este trabalho questiona através do Programa Mais Cultura a emergência de um novo conceito institucional sustentado na sinergia entre o Ministério da Cultura, o Ministério da Justiça-através do Pronasci e do Ministério das cidades no âmbito da implantação do PAC- programa de Aceleração do Crescimento. Tal iniciativa busca integrar a cultura numa política de combate a violência, a pobreza e a desigualdade e mobilizar o ativismo cultural e a economia solidária em comunidades isoladas não apenas dos circuitos institucionais da cultura mas das políticas distributivas do Estado. O Estado reconhece a vulnerabilidade das populações locais a pobreza e a violência do crime organizado como uma falha na justiça. Ao estabelecer diretrizes que articulam cultura e justiça social, o Estado reconhece as relações cotidianas que tecem as expectativas que os indivíduos trazem pra a sociedade como uma demanda por justiça. Tendo como referencia a teoria da mobilização e a teoria crítica, será apresentada uma análise da dinâmica institucional que integram esses

---

<sup>1</sup> Departamento de Ciências Sociais UERJ. Email: mtventura@esdi.uerj.br

programas bem como a veiculação de um conceito de política cultural de novos direitos. O Programa Mais Cultura está integrado num amplo projeto voltado para as comunidades de baixo índice de desenvolvimento humano –IDH- atendidas pelo Programa Nacional de Segurança Pública com Cidadania. Neste contexto, a cultura pode ser entendida como uma fonte de recursos simbólicos que preenchem processos instituintes (Tarrow) de lutas morais e aspirações identitárias, bem como um campo intersubjetivo de relações e práticas criativas presentes no cotidiano dessas comunidades.

Na medida em que é colocada em relação aos direitos e deveres da cidadania, a cultura passa a ser entendida como um campo da produção de valores plurais que preenche o desenvolvimento humano e social. Neste sentido, tal conceito não apenas enriquece a subjetividade coletiva, ampliando os seus horizontes de auto-realização, como desafia a categorização abstrata dos direitos universais. (Domingues:2002)

Trata-se de um conceito de política cultural de novos direitos que busca corresponder as experiências e a identidade de grupos culturais e dos seus processos de luta pela transformação da sociedade contemporânea. A política cultural empreendida na gestão do ministro Gilberto Gil deu início a construção de um modelo institucional e discursivo pelo qual membros dos mais diversos segmentos culturais foram convocados a deliberar suas demandas e aspirações. Trata-se de uma iniciativa cujo recorte social inscreve populações que vivem em áreas de vulnerabilidade e pobreza consideradas como territórios da paz. O Programa Mais Cultura inclui a participação de órgãos da Presidência da República, de 11 ministérios, de cinco instituições financeiras, além de empresas estatais, fundações e organizações da sociedade civil. A iniciativa conta com o apoio do Banco Interamericano de Desenvolvimento, da Unesco, do Sesi e do Sesc. É importante considerar que o programa Mais Cultura está integrado numa política ampla de transferência de renda que inclui os beneficiários do bolsa família, da bolsa formação e de diversos benefícios seletivos que visam manter um público especialmente de jovens e de mulheres para os projetos sociais e culturais. Busca-se fortalecer os vínculos das comunidades aos projetos além de proporcionar um tipo de reconhecimento a total ausência de acesso aos recursos sejam econômicos ou simbólicos, urbanos de lazer e cultura. Tais políticas são reparatórias por que se ocupam de corrigir responsabilidades e competências que nunca foram adotadas pelo Estado de direito, por outro lado, justificam a consolidação de novos direitos presentes na crescente heterogeneidade de valores e discursos que permeiam uma sociedade plural e global. O alcance do direito a diversidade de valores e identidades depende da extensão em que as desigualdades, de

natureza econômica, política e cultural sejam neutralizadas. E na medida em que essas desigualdades impedem o exercício do direito em detrimento do privilégio de outros setores da sociedade, justificam-se mecanismos compensatórios, que incluem as discriminações positivas em formas de programas. O programa Mais Cultura é exemplar no sentido de operar como uma tentativa de não apenas responder ao desafio da exclusão social, como de criar mecanismos concretos de reconhecimento e justiça de uma sociedade pluralizada. O que está em evidência não é apenas a pobreza, mas às diferenças que separam a pretensão abstrata da universalidade e as realidades concretas de culturas locais, municípios, pessoas, favelas, grupos de quilombolas, indígenas, gays etc.... Neste sentido, ao estabelecer novas formas de participação para as comunidades na representação política de suas culturas, as iniciativas integram a justificativa ética do direito a um "modus vivendi" próprio e a expansão de aspirações e habilidades específicas como uma demanda por justiça. (Amarthia Sen: 1995). Ao mesmo tempo, a idéia de justiça pressupõe que a valorização de práticas simbólicas e estilos de vida locais ponha em questão a sua relação com os cânones de distinção articulados na estratificação por classes e por status como também pressupõe o direito de dignidade e respeito às comunidades permanentemente ameaçadas em sua integração social.

Do ponto de vista operacional, o programa Mais Cultura colocou em curso o processo de institucionalização da participação de municípios através do incentivo as parcerias com movimentos sociais locais, populações tradicionais quilombolas e indígenas. Trata-se de uma política redistributiva focada nos segmentos considerados de alta vulnerabilidade social e econômica. O programa Mais Cultura integra a Agenda Social do Governo Federal e recebeu o montante de 4,7 bilhões de Reais para serem aplicados entre 2007 e 2010. No entanto, a questão da transferência de recursos e a implantação de projetos encontra limitações num quadro de baixa legitimidade da cultura, ausência de secretarias, de quadros profissionais e setores públicos locais. Em pesquisa encomendada ao IBGE o Ministério da Cultura divulgou em 2005 que 84% dos municípios brasileiros não possuíam órgãos exclusivos de gestão da cultura e apenas 17% do total de municípios possuíam conselhos de cultura. Respalado por uma política que segundo o então presidente Luis Inácio Lula da Silva defende “a cultura como espaço para a conquista plena da cidadania, e como instrumento para a superação da exclusão social” o Ministério da Cultura buscou transformar o papel do Estado na garantia do exercício do direito a cultura. A estratégia inicial foi de mobilizar e construir um ativismo cultural, uma opinião pública e recrutar representantes políticos na configuração de um novo Plano Nacional de Cultura e de um conselho nacional de cultura, a exemplo do plano nacional

de direitos humanos, do plano nacional de saúde e do plano nacional de segurança pública.

O processo de consolidação do Plano nacional colocou em movimento forças sociais anteriormente dispersas e segregadas dos canais de participação pública. O Estado busca dar corpo a política pública e para isso utiliza seus recursos na motivação, interpelação e estruturação de uma ação coletiva que lhe sirva como base de sustentação. A emergência do pluralismo social e de um tecido social cada vez mais heterogêneo não é compatível com políticas de identidade nacional no que tange igualmente as demandas por cidadania. O Estado, através do governo federal, abre mão de uma gestão voltada para a reprodução de uma agenda centralizada por elites políticas e intelectuais. Ao mesmo tempo em que estimula o desenvolvimento de políticas setoriais de cultura com prefeitos e governadores através de uma política de transferência de recursos, o Estado recorre às arenas judiciais no sentido de garantir a proteção estatal à efetividade de direitos de grupos discriminados e excluídos. Mas segundo os avaliadores “a imaginação da construção institucional dialogou com a transferência de recursos e não investiu na produção normativa” (BARBOSA&ABREU:2011:p.220). O Estado reconhece que a mediação municipal e estadual é fundamental para a implementação e consolidação do Programa, na tentativa de neutralizar a interferência de políticos locais, o governo investe na formação de lideranças locais conectadas ao programa. A idéia que permeia a iniciativa é a de criar comitês locais que exerçam controle sobre o destino dos recursos e evitem a sua instrumentalização política. O Ministério da Cultura (Minc) realizou incontáveis encontros regionais e seminários com artistas, representantes políticos locais e lideranças comunitárias. A estratégia do Minc era de condicionar a transferência de recursos a eleição de delegados sejam municipais ou estaduais vinculados a sociedade civil, para isso o ministério exigia a realização de um protocolo em que as prefeituras e estados se comprometiam a aceitar os princípios do Plano Nacional de Cultura e organizar conselhos locais de cultura. Para ganhar vida, o plano deveria corresponder as exigências institucionais :

“a Constituição, nos seus Arts. 215 e 216 dizem respeito a responsabilidades compartilhadas entre a União, os estados e os municípios. Tínhamos que regulamentar esses artigos que tratam da competência comum, que é exatamente a possibilidade de se construir um sistema, de definir que não cabe somente ao município, ao estado ou à União, mas cabe a todo o conjunto da Federação desenvolver políticas públicas na área da cultura. Esse era um ponto que considerávamos básico e fundamental para o sistema. ( depoimento a BARBOSA &MIDLEJ:2011:203)

O passo seguinte seria a institucionalização de um processo de participação da sociedade civil que viesse a regular a alocação de recursos para públicos com baixo nível de escolaridade formal e ausência total de acesso ao mercado de bens culturais. Tal regulação seria alcançada com o respaldo do dispositivo constitucional do direito a cultura. Mas ainda era necessário organizar uma demanda legítima para a execução desse modelo a partir de uma ampla consulta as suas bases sociais. O governo teve êxito neste propósito, a Conferência Nacional de Cultura realizada em 2005 reuniu 700 municípios em que participaram delegados já eleitos nas conferências municipais e estaduais. Neste mesmo período, foi aprovada a Emenda Constitucional n.48 que consolida o PNC e várias estruturas participativas como a Conferência Nacional de Cultura e o Conselho Nacional de Política Cultural. A segunda Conferência Nacional de Cultura obteve a participação de 3.000 municípios. O ciclo de seminários, fóruns e conferências teve como objeto a aprovação de projetos de emendas constitucionais que venham a assegurar a participação de estados e municípios nos recursos da União. Na prática o programa Mais Cultura envolvia a criação de um sistema nacional de cultura, pelo qual a transferência de recursos vinculasse os conceitos e projetos específicos desenhados pelo plano de cultura e aprovados pelos conselhos de cultura locais e nacionais. De um lado, o ministério reconhece a importância de garantir bases materiais ao exercício da pluralidade da produção cultural, mas de outro os aprisiona a sua tutela, aqueles que seguem as regras impostas para receber os benefícios. Cabem aos agentes culturais serem cadastrados no sistema de gestão de convênios o qual exige a experiência prévia de três anos de CNPJ e de residência fixa no local de desenvolvimento do projeto. No entanto o programa Mais Cultura, efetivamente, não busca incorporar os grupos sociais e culturais organizados institucionalmente, mas aqueles que sofrem de uma invisibilidade sistemática das políticas redistributivas e do Estado. Grande parte do público destinatário deste programa sequer possui um cadastro de pessoa física- CPF, não tem conta corrente, não tem experiência jurídica e nenhuma experiência em prestações de contas fato que procede também para os pontos de cultura em geral. O programa foi desenhado com base na pesquisa do Minc que apontava a falta de acesso a equipamentos de cultura e lazer, bibliotecas bem como da circulação e distribuição de bens culturais na grande maioria dos municípios brasileiros. Neste sentido, o conceito de cultura opera como um indicador da inexistência de algum capital territorial nestes municípios fato que reforça o estigma, a baixa auto-estima e a discriminação social e cultural em relação as localidades de moradia. A pesquisa também apontava que mesmo aqueles municípios que possuem instalações e atividades culturais regulares, não eram

atendidas por uma política pública de cultura (CALABRE :2009). As práticas culturais em sua maioria se encontram reduzidas as contribuições precárias do sistema escolar que não integra a cultura como um recurso de educação e a televisão aberta. Neste sentido, ao selar convênios e arranjos com a sociedade civil através de dispositivos abstratos, burocráticos e jurídicos, o programa revela a contradição entre uma política reparatória que busca assegurar direitos coletivos- na forma de uma discriminação positiva e uma política de Estado que quer atender as novas necessidades sociais e culturais. Tal tensão só poderia ser diluída com um funcionamento distinto da própria justiça com o objetivo de atingir demandas específicas ou um empenho pedagógico do Estado no sentido de ampliar o acesso a participação de setores mais amplos da sociedade e menos aptos a se desempenhar segundo a lógica dos procedimentos necessários ao exercício da própria cidadania. Na primeira hipótese teríamos uma cidadania plural que se exerce sob condições sociais distintas pautadas em princípios da comunidade (SouzaSantos:1995) o que potencializa um processo de disputa de poder e recursos de participação através da qual o direito não é dado, mais é construído e a responsabilidade pública do Estado passa a ser regulada pelos diversos públicos aos quais se dirige. Contudo, essa é uma questão complexa, pois o sistema não pode ser dividido entre os leigos e profissionais sob pena de restringir o acesso ao mesmo em condições de igualdade. O acesso ao direito vem sendo ampliado na sociedade brasileira de tal forma que o próprio programa pode ser construído. Segundo Marcio Augusto Freitas de Meira;o sistema

“O Sistema Nacional de Cultura era uma visão estruturante de uma política pública de cultura, que necessariamente teria que ser sistêmica, porque a cultura, do ponto de vista institucional, é um direito fundamental.... tínhamos que ter no país um sistema nacional de cultura, assim como tinha sido feito na saúde, com o Sistema Único de Saúde (SUS) e em outras áreas sociais, como o Sistema Nacional de Assistência Social, Sistema Nacional de Segurança Pública (SUSP), (BARBOSA&MIDLEJ:2011:203)

A construção de um pacto federativo também na área da cultura busca racionalizar o campo como uma política integrada num projeto nacional plural sob o controle de uma agenda social pública. O Estado mantém controle da distribuição de recursos através de um sistema de premiações, convênios, licitações e editais. Os processos participativos tornam-se inconclusos, na medida em que o potencial de ação coletiva deve se incorporar ao sistema. Podemos afirmar que o protagonismo popular se expressa através de uma ação social integrada e estrategicamente orientada dentro de um programa específico que legitima uma mobilização cidadã em função de um resultado concreto e não abstrato. Neste sentido, o

sistema corrobora a ideia de que demandas legítimas da sociedade precisam ser atendidas, mas deixa de lado outros processos e atores que não se inscrevem nas estruturas normativas do sistema. Busca-se a eficiência na coordenação de uma política integrada no sentido de diluir os efeitos de um comportamento utilitarista em relação aos recursos disponibilizados pela União. Segundo Vasconcelos e Santos que participaram trabalho de visita técnica e análise dos projetos para o Espaço Mais Cultura realizado pela Fundação Nacional de Artes.

“Ao analisarmos a participação da comunidade na elaboração do projeto e proposta de gestão, verificamos primeiramente que nenhum dos projetos indicava que a comunidade havia participado ativamente de sua construção. (VASCONCELOS&SANTOS:2010) Esta situação reflete a falta de planejamento e definição quanto às atividades a serem desenvolvidas nos espaços e até mesmo um desconhecimento das demandas locais por parte do agente público proponente.

Os relatórios divulgados pelo IPEA corroboram o mesmo ponto, o Mais Cultura é recebido pelas prefeituras como uma forma de conseguir recursos e não como uma política pública. “não houve uma deliberação coletiva, o pedido não envolve outros grupos da localidade, os prefeitos não têm o objetivo de criar mobilização popular, entre outros problemas. Tudo se passa como se eles olhassem para o Mais Cultura e vissem o menu de um restaurante”(BARBOSA&ABREU:2011:155)

O desafio proposto pela iniciativa do Mais Cultura é sem dúvida o de conciliar o acesso a igualdade social, pluralismo cultural com políticas culturais que contribuam para a desconstrução de formas assimétricas e hierárquicas de avaliação do espaço social, da cultura material e simbólica e de discriminação social e racial presentes, como aspectos invisíveis da violência e da pobreza. Projetos, ainda não implementados, como o vale cultura e a instalação de equipamentos culturais, cineclubes e bibliotecas prometem corrigir o déficit no acesso ao consumo de bens.

Mas a dinâmica da igualdade e de uma política de desenvolvimento social não pode negar, aos segmentos isolados por classe e escolaridade, o acesso aos recursos também educativos e formais, que permitem o igual exercício e acesso ao processo de diferenciação e classificação dos bens e linguagens simbólica, estéticas e culturais.

Deve-se considerar também em que medida a intervenção reguladora do Estado e da Justiça na mobilização política para o reconhecimento e inclusão social e cultural, desloca ou amplia as condições socioeconômicas e jurídicas no que diz respeito ao direito civil, político e

social de autonomia e participação bem como a sua exploração enquanto classe. Dagnino(2002), Fraser, (1995.2004) (Honneth 1995, 2004)

Aqui cabe validar a tese de Dagnino sobre o deslocamento de sentido ao afirmar que a exigência de uma sociedade civil propositiva e ativa satisfaz tanto a lógica neo-liberal de uma sociedade de mercado quanto a lógica distributiva do Estado democrático. O Estado transfere a problemática do exercício dos direitos e da formação da vontade pública à gestão de atores de uma sociedade civil ainda fragilizada e desprovida de recursos participatórios efetivos.

Entretanto, ao avançar numa política de reconhecimento de status e estilos de vida das comunidades o programa revela também a realidade das classes sociais que vivem em situação de miséria e precariedade. Há uma identidade de classe que esta sendo revelada ao público, ou reconhecida como uma clientela fixa de uma política pública de caráter reparatório. Um aspecto importante da cidadania consiste em fornecer uma forma de participação que veicule um status social e um recurso de identificação que garante um espaço visível frente ao pluralismo social. Dado o aparente declínio do impacto das classes nos movimentos sociais, este têm sido mobilizado através da pluralização dos estilos de vida o que inclui também as religiões desde o sincretismo africano as mais diversas produções culturais dos evangélicos e católicos. Neste sentido, é possível identificar classes sociais, trabalhadores formais e informais na produção e adesão as mais diversas manifestações culturais. O que está em jogo não é propriamente a natureza da atividade cultural, mas as condições que animam a vida, a solidariedade e coesão social dentro da disponibilização de diferentes canais de participação cultural.

Entende-se com Bourdieu que as instituições sustentam relações de poder e dominação, asseguram hierarquias e desigualdades, no entanto, os grupos *populares* possuem uma visão de mundo e orientações de valor, elaboram conteúdos e práticas cotidianas que escapam as instituições formais exercendo uma dimensão formativa dos sujeitos.

Através da instalação de pontos de cultura, museus comunitários e espaços de cultura, o programa Mais Cultura amplia a visibilidade de dispositivos simbólicos para uma auto-compreensão, trazendo a possibilidade de externalizar o sofrimento social e desenvolver um senso de auto-respeito moral que é violado pela sistemática negação dos direitos legítimos.

Em nenhum outro governo, os movimentos comunitários de cultura cujos pleitos de luta foram incorporados na constituição desde 1988, expressaram uma mobilização tão grande em torno da percepção de que os direitos culturais são legítimos e que precisam ser exercidos. O desenho institucional desse programa comporta uma dimensão instrumental, um marco

sistêmico que busca fortalecer as ações do governo, mas possui sem dúvida uma dimensão que toca o potencial emancipatório presente nas comunidades locais. Importa ressaltar a extensão das ações do Estado que ao incorporar direitos culturais numa concepção de justiça social, desafia os padrões regulares de exclusão e isolamento social e cultural desses grupos.

O desafio que se coloca é a institucionalização de ações e programas como uma política de Estado por novos direitos, pela qual a comunidade passa a usufruir não só bens e serviços culturais mas primordialmente do direito de participar, usufruir e produzir regularmente bens e serviços culturais como um campo de reconhecimento do seu valor social. (Souza Santos:2002)

Concordamos com Honneth quando assume a ênfase numa teoria crítica que situa a normatividade da ordem social na própria experiência daqueles que sofrem, o que os conduzem a sustentar objetivos e experiências intersubjetivas que não necessariamente estejam publicamente articulados pelas esferas institucionais. Boaventura de Souza Santos também chama atenção para o fato de que sem direitos de cidadania garantidos, a democracia é uma ditadura disfarçada. Cabe ao Estado ao invés de consolidar a uniformidade jurídica, reconhecer a pluralidade de ordens jurídicas e trazer o direito do âmbito do Estado para a vida e a cultura das pessoas. Ao tocar o mundo da vida local seus vínculos e aspirações tais dinâmicas de mobilização podem ter êxito na consolidação de um potencial espaço público crítico à desigualdade. A implantação do Plano Nacional de Cultura, do Plano Nacional de Direitos Humanos e o do programa Nacional de Segurança Pública e a promessa de institucionalização de espaços culturais comunitários converge com uma luta política e social que busca o reconhecimento da cultura como base e fonte primordial da solidariedade social e dos referentes identitários que preenchem sua diversidade.

O desafio de incorporar a cultura dentro de uma política pública de cidadania, segurança e justiça social é assegurar um espaço de luta e conflito social local pela expansão dos marcos participatórios dos movimentos culturais locais na execução e formulação de políticas. (Fraser:2004)

A sociabilidade presente nos espaços comunitários cumpre um papel de denúncia da valorização assimétrica dos diversos estilos de vida mas a sua relação com o exercício do direito exige uma nova categorização para a classificação dos elos normativos da regulação social. Uma política de novos direitos exerce um papel de mediação entre o sentimento de desrespeito e inferioridade social e a afirmação do direito universal à igualdade. Neste sentido, a cidadania reflete um processo de disputa de poder e recursos de participação através

da qual o direito é construído e a responsabilidade pública do Estado é regulada pelos diversos públicos aos quais se dirige.

A iniciativa dos pontos de cultura tem produzido uma forte mobilização coletiva e uma liderança organizada que luta pela formalização institucional através de um projeto de lei. Novos movimentos sociais de cultura surgem respaldados por uma política de mobilização, como prova a recente participação dos pontos de cultura no Fórum Mundial de Porto Alegre e a futura participação na Cúpula dos Povos. A luta social vem articulando um debate crítico através da rede nacional dos pontos de cultura, do movimento Mobiliza Cultura, do movimento re-cultura cujos enunciados repercutem na organização do campo cultural. No entanto, com a mudança de governo, os recursos para o programa Mais Cultura foram reduzidos e majoritariamente cancelados em 2011 assim como o programa pioneiro de que estamos tratando. As obras do PAC, ainda não foram iniciadas em todo o país, contudo as instalações da Biblioteca Parque de Manguinhos e da Rocinha no Rio de Janeiro e do Cuca em Fortaleza, materializam o conceito de intervenção do Programa Mais Cultura.

A despeito de sua fragilidade institucional, o campo da cultura alcançou visibilidade na esfera pública como mostram as lutas sociais por reconhecimento e formalização fundiária das mais diversas comunidades sejam elas étnicas, urbanas e comunitárias, as políticas de discriminação positiva e os diversos documentos públicos contra a atual administração do Ministério da Cultura.

Mostramos que os limites sistêmicos do Estado impedem a institucionalização de recursos e garantias à inserção de um conjunto de direitos e relações jurídicas de participação, contudo processos de criatividade e diferenciação social consolidam uma sociedade pluralizada que desafia os padrões universais da cidadania e igualdade. Com isso, o pluralismo de valores põe em curso necessidades concretas de maior integração social, terreno no qual a cultura ganha crescente legitimidade.

### **Referências Bibliográficas:**

BARBOSA DA SILVA, F. A. Economia e política cultural: acesso, emprego e financiamento. Brasília: MinC, 2007. v. 3. (*Coleção cadernos de políticas culturais*).

BARBOSA DA SILVA, F. A. ;ABREU, L.E.(2011) *As Políticas públicas e suas narrativas*. Brasília: Ipea.

- BARBOSA DA SILVA, F. A. ; MIDDLEJ, S. .(2011)*Políticas públicas: a voz dos gestores*.Brasília: Ipea.
- BARBOSA DA SILVA, F. A.; MIDDLEJ, S.; ARAÚJO, H. E. (2009)A constituição e a democracia cultural. *Políticas sociais: acompanhamento e análise*, v. 2, n. 17, p. 227-81.
- BARBOSA DA SILVA, F. A.; SIMÕES, P. V. R. *Cultura Viva: as práticas dos pontos e pontões*. Brasília: Ipea, 2011.
- BARBOSA & CALABRE.(2011).*Pontos de cultura:olhares sobre o programa Cultura Viva*. Brasília: Ipea.
- CALABRE, Lia (Org.2009). *Políticas Culturais: reflexões e ações*. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa.
- \_\_\_. Gestão cultural municipal na contemporaneidade. In Calabre:2009.p.80.
- CUNHA FILHO, F. H. *Federalismo cultural e sistema nacional de cultura: contribuição ao debate*. Fortaleza: Edições UFC, 2010.
- DAGNINO,(2000). *Cultura e política nos movimentos sociais latino americanos*. Editora UFMG.
- DOMINGUES,M.(2002).*Interpretando a modernidade.Imaginário e Instituições*.Rio de Janeiro. Ed.FGV.
- \_\_\_.(2009). *A América Latina e a Modernidade Contemporânea. Uma interpretação sociológica*. Belo Horizonte: Editora UFMG.
- DOMINGUES&AVRITZER.(org 2009).*Modernidade e teoria social no Brasil*. Belo Horizonte UFMG.
- DWORKIN, R. M (2002). *Levando os direitos a sério*. São Paulo: Martins Fontes.
- FRASER, N. (2002). Justiça social na globalização: *Revista Crítica de Ciências Sociais*, 63, Outubro: 7-20
- FRASER, N. & HONNETH, A. (2001). *Redistribution or recognition? Philosophical exchange*. London: Verso.
- HONNETH, A.(1995a). *The struggle for recognition: the moral grammar of social conflicts*. Cambridge Polity Press.
- MINISTÉRIO DA CULTURA (2006) Programa cultural para o desenvolvimento do Brasil. Brasília / SAI Pronasci (2010) - Lista dos Bairros dos Territórios da Paz.
- Minc/SAI .(2010). Sistema nacional de Cultura .
- PRONASCI. Portal.MJ.gov.br
- \_\_(2011) Metas do Plano Nacional de Cultura. Brasília. Dezembro.
- SANTOS, Boaventura (1995) *Pela mão de Alice: o social e o político na pós-modernidade* São Paulo.Cortez .
- \_\_ (2009). *Por uma revolução democrática da Justiça*. Cortez.São Paulo.
- VASCONCELOS, A & SANTOS, J. (2010). Os espaços Mais Cultura e a Funarte: política pública como ferramenta de criação e difusão cultural. *Liinc em Revista*, v.6, n.1, março. Rio de Janeiro, p. 89-100.